

TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.003761/2022-96

Unidade Gestora: SREMG

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 441/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS NA UNIDADE LOCAL DE CAXAMBU/MG, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente Regional de Minas Gerais, Sr Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº nº 1.***.***.200, expedida pela SSP/MT e do CPF nº ***.770.***-34, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 7211, de 14/12/2020, publicada em 22/12/2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.668.195/0001-00, estabelecida à Rua José Maria Rodrigues, n.º 317 sala 02, Bairro Lagoa, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra Cristiane Alves Pereira, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº MG-11. [REDACTED] 8, e CPF nº 057. [REDACTED] 17, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 441/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

2. DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo tem fundamento legal nos Artigos 57, Inciso II, e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Cláusula Segunda do Contrato. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003761/2022-96, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato.

3. DO OBJETO:

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA- prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 441/2022, por mais 12(doze) meses, elevando o prazo de execução/ conclusão para 2(dois) anos

consecutivos, por interesse da Administração, autorizado pelo Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, pelo período de 06/09/2023 a 05/09/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: São introduzidos, no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

“CLÁUSULA SEGUNDA- VIGÊNCIA”

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do Contrato acima referido, celebrado em data de 26/08/2022, com início a partir da data de 05/09/2022 e cujo vencimento estava previsto para a data de 05/09/2023, passa a vencer em data de 05/09/2024, em virtude dos seguintes fatos: (I) PRORROGAÇÕES DE PRAZO DE VIGÊNCIA: - (a) prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 06/09/2023, passando a vencer em data de 05/09/2024. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.003761/2022-96.

“CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO”

O valor acumulado do presente Contrato passa a ser de R\$251.236,67 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), sendo R\$120.728,04 (cento e vinte mil setecentos e vinte e oito reais e quatro centavos), API, R\$ 4.598,65 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente à repactuação ocorrida pela CCT/2023, e R\$125.909,98 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos), referente à presente prorrogação de prazo, período de 06/09/2023 a 05/09/2024.

“CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2023, Fonte 0100000000, devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2023NE000061, datada de 30/01/2023 (SEI 14403637).

“CLÁUSULA SÉTIMA- DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO”

Em garantia da fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA se compromete, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a apresentar um endosso à Apólice de Seguro Garantia (SEI! 14014519), complementando seu valor de forma a perfazer 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, e prorrogando sua vigência por mais um período de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos trabalhos contratados, consideradas eventuais prorrogações ou restituições de prazo até esta data, tem seu término previsto para a data de 05/09/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA _DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021: POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES: O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT

CLÁUSULA QUARTA _DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO: Fica resguardado direito da Administração rescindir antecipadamente o contrato em questão, antes da data fixada na Cláusula Segunda, no caso de decisão administrativa de fechamento da Unidade Local, cuja rescisão será

sem qualquer ônus para a Autarquia. Nessa situação, a Administração comunicará a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para tomada das providências pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA: O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente
Antônio Gabriel Oliveira dos Santos
Superintendente Regional
SREMG/DNIT

Assinado eletronicamente
Cristiane Alves Pereira
MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Alves Pereira, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 04/08/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15295097** e o código CRC **E9D7B2D7**.

Referência: Processo nº 50606.003761/2022-96

SEI nº 15295097

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Líder 197
CEP 31.270-480
Belo Horizonte/MG |